



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 009/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP.

Tipo: Maior Desconto.

Órgão: SEMAS

### OBJETO

Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAROEBE-RR.**

Encaminhou-se a esta Unidade de Controle Interno o Processo Administrativo nº 009/2024, referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2024, conforme a demanda mencionada acima, para análise dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, conforme Lei Federal 14.133/2021 e demais normas vigentes.

### **ANÁLISE DO PROCESSO**

Foram identificados anexados ao Processo os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Pesquisa de Preços do Comprasgov.br, Ofícios requerendo Cotação com Fornecedores Locais, e Mapa Comparativo de Preços, Termo de Referência.

Atesta-se assim que conforme a Lei nº 14.133/2021 constam no referido processo os principais documentos que compõem a fase preparatória da licitação.

Entretanto, não foi encontrado o mapa de riscos, conforme exigência da lei 14.133/2021, nem justificativa pela sua ausência.

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

Observa-se que o Documento de Formalização da Demanda apresentou a relação dos produtos e quantidades necessárias para o exercício de 2024, porém não detalhou a quantidade de veículos utilizadas pela demandante, nem a periodicidade e os serviços que cada veículo realiza, sendo estas informações fundamentais para o completo planejamento.

O Estudo Técnico Preliminar apresentou descrição da necessidade genérica, também não detalhando a quantidade nem a utilização real dos veículos da Secretaria Demandante, comprometendo a aferição da quantidade requerida.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**



Foram levantadas duas alternativas para a contratação em tela, optando pela alternativa que já vinha atendendo ao município, ficando os critérios de análise muito subjetivos, carecendo de análise mais completa.

No item “IV – Descrição da Solução” há a recomendação de que a aquisição ora pretendida “deverá ser efetuada nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor, no município de Caroebe-RR”. É necessária a verificação se esta recomendação não caracteriza um direcionamento a certos fornecedores.

As pesquisas de preços foram realizadas pelo Sistema Gov.br e com três fornecedores locais.

O Termo de Referência detalhou a forma de realização do certame para a definição do fornecedor, além de explicar ainda mais sobre o objeto a ser contratado.

Alguns itens do termo de referência estão de forma genérica, não se aplicando as especificidades da contratação. Sugerimos uma revisão completa do termo de referência adequando-o ao objeto específico

### **CONCLUSÃO**

Pelo que foi observado nos documentos que compõem o processo Administrativo nº 009/2024, esta Unidade sugere que sejam verificados os apontamentos, e caso entenda que estes não prejudicarão a licitação e a possível contratação, que o referido processo continue seu trâmite, verificando as demais fases, conforme a legislação atual sobre licitações.

Caroebe-RR, 07 de agosto de 2024.

  
**MARCIO DA SILVA INACIO**  
Chefe de Controle Interno  
Decreto nº 049/2025